



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 38370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1.301 DE 20 DE ABRIL DE 2011.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, reajuste de 10% (dez por cento), ressalvado os Profissionais da Educação sob a égide da Lei Complementar nº. 25/2009.

§1º. O reajuste concedido no *caput* deste artigo não se aplica aos cargos cujos vencimentos e proventos em 31 de dezembro de 2010 eram de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

§2º. O reajuste concedido nesta Lei não se aplica ao cargo de médico plantonista.

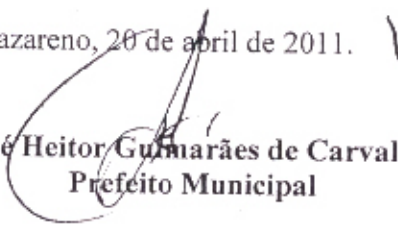
I - a equiparação salarial dos médicos efetivos estabelecida pela Lei nº. 1.209, de 31 de março de 2009, será concedida observando-se o valor do plantão fixado pela Lei nº. 1.289, de 21 de janeiro de 2011.

Art. 2º. O disposto na presente Lei não se aplica ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários cujo subsídio é fixado por iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 20 de abril de 2011.



José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - M.G.

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

20/04/2011 a 27/04/2011


Edirlei José dos Santos
Controlador Interno
CPF: 01.212.093-01